

Lei nº 319

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Iturubá, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a Taxa de Aferição de Pesos e Medidas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a aferição de pesos e medidas no comércio em todo o município, nas seguintes bases:

Aferição de Balanças, Pesos, Medidas e quaisquer aparelhos destinados a Pesar ou Medir.

- a - Pesos, termo de pesos R. \$ 100,00
- b - Medidas para seco, termo R. \$ 100,00
- c - Metro, trena ou qualquer medida R. \$ 80,00
- d - Balança para pesar até 50 quilos R. \$ 100,00
- e - Balanças para maior peso R. \$ 150,00
- f - Balança centesimal ou decimal R. \$ 100,00
- g - Peneira ou caminhão de areia, lenha ou terra R. \$ 100,00
- h - Medidas para líquidos, termo R. \$ 100,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de Setembro de 1961

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 320

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Iturubá, promulgo a seguinte lei: